- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2024**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – CIDRUS**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2026/3279454**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA**, estabelecida na R DO FIO 558 ANDAR 2 SALA 1 / MANGUEIRÃO / BELÉM / PA /CEP 66640-600, CNPJ 13.279.768/0001-98, telefone (91) 3279-7400/ (91) 3279-7282, e-mail: licitacoes@kapa.capital, neste ato representada pela **SRA. EDILEUSA MATOS E SILVA**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, CPF nº. 267.327.502-91, portadora do RG de nº 1475555, orgão expedidor SSP/PA, residente e domiciliada na Passagem Alegre, nº 66, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66087-760, BRASIL, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2024 – CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 034/2024 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 555/2026 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

Processo: 2026/3279454 | **Sequencial:** 26 | **Autenticação:** 029aaeeb-e451-457e-9de8-8bec2099a963
Acessado por: Eduardo Fernando Rabelo e Silva (CPF: ***.935.122-**) **em** 05/10/2026 **às** 10:53

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 2.046.991,80 (Dois milhões, quarenta e seis mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	33.90.37.01 – Locação de Mão de Obra / Apoio Admin. Técnico e Operacional 33.90.37.05 – Locação de Mão de Obra / Serviços de Copa e Cozinha
Função Programática	04.122.1297.8338
Fonte de Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo é de **09/10/2026 à 08/10/2027,** prorrogável na forma do Art.57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria n° 26/2026-CMG, o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação

de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do **Contrato Administrativo nº 034/2024 - CMG**, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 02 de outubro de 2026.

EDILEUSA MATOS E SILVA:26732750291 Assinado de forma digital por EDILEUSA MATOS E SILVA:26732750291

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JUNIOR**
CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA/PA
CONTRATANTE

EDILEUSA MATOS E SILVA
KAPA CAPITAL FACILITIES LTDA
CONTRATADA

LUIZA DE CARVALHO BARROS
CPF Nº 025199952-11
Testemunha 01

MARLISE DE LIMA SILVA
CPF Nº 952561137-04
Testemunha 02

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3279454

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZA DE CARVALHO BARROS,
CPF: ***.199.952-**
Em: 02/10/2026 13:34:47
Aut. Assinatura: b3d9f73cd0a2761bd78973b378a66024c69c36319234d7eebbe8f69344f3b202

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR,
CPF: ***.691.858-**
Em: 02/10/2026 13:38:16
Aut. Assinatura: e6ed2e1d78fc83a50e14388c8dbe2aba223902f5957eb2b88066dfcf8d70116e

Assinado eletronicamente por: MARLISE DE LIMA SILVA,
CPF: ***.561.137-**
Em: 02/10/2026 13:59:00
Aut. Assinatura: 762d8c4ef22b263ff378fd3bc57a52dca43a25f8b7df290e76cf8e1dc78971da

Identificador de autenticação: 029aaeeb-e451-457e-9de8-8bec2099a963
Confira a autenticidade deste documento em
https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo